



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 381 /2022

Dispõe sobre a proibição do aumento de ICMS que forem reduzidos em ano eleitoral.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o aumento de ICMS - Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação, reduzidos em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

- I - Gasolina;
- II - Etanol;
- III - Diesel;
- IV - Energia Elétrica;
- V - Comunicação;
- VI - Gás de cozinha;
- VII - Itens da cesta básica.

Art. 2º. O aumento de ICMS dos itens mencionados no artigo anterior só poderá ser feito 6 (seis) meses após o pleito eleitoral.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

Dermilson Chagas
Deputado Estadual - Republicanos

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

Décimo 1 de 2

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.033352:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 10/08/2022 09:45:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8603F61000A9A16 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

É mais do que notório, que em ano eleitoral, muitas medidas favoráveis a população são tomadas apenas no intuito de angariar votos, sendo que, muitas vezes, após a eleição, tais medidas são revogados, pois já atingiram sua real pretensão, que é o de conseguir votos.

Com o presente projeto de lei, ficam asseguradas as medidas favoráveis de redução de imposto, mais especificamente do ICMS, mesmo após o período eleitoral, dessa forma, a população conseguirá sentir e usufruir melhor dessa redução.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

Dermilson Chagas
Deputado Estadual - Republicanos

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

Décimo 2 de 2

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.033352:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 10/08/2022 09:45:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8603F61000A9A16 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2022.10000.00000.9.033352
Data 10/08/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.033352

Origem

Unidade: DEP. DERMILSON CHAGAS
Enviado por: DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS
Data: 10/08/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA PROVIDENCIAS!